



EDITAL Nº 19/PROGRAD/2025

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2025-2 **MODALIDADES REINGRESSOS E TRANSFERÊNCIAS.**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os termos da Deliberação nº 659/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 15 de dezembro de 2022, torna público que:

1.– DA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

1.1. O Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais para ingresso nos cursos de graduação da UFRRJ, no período letivo de 2025.2, para os Campi de Nova Iguaçu, Seropédica e Três Rios, será regido pela Deliberação nº 659/2022/CEPE e por este Edital.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programas (matrícula no curso) ou por não ocupação das vagas ofertadas no processo seletivo de ingresso inicial nos Cursos Regulares de Graduação presencial da UFRRJ nos termos da Deliberação nº 659/2022/CEPE.

1.2. Serão oferecidas 545 vagas nos cursos de graduação da UFRRJ, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I. A competência de deliberar sobre a adesão ao Edital e o quantitativo de vagas a serem ofertadas, embasadas nos dados encaminhados pela PROGRAD, é dos Colegiados dos Cursos.

1.3. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria nº. 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023.

2. – DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

Transferência Externa

I - Estudantes com matrícula regular (status ativo ou trancado) em 2025-1 em curso de graduação, ministrado em Instituição de Ensino Superior (IES), que não seja a UFRRJ, autorizado ou reconhecido de acordo com as normas do Ministério da Educação – MEC e com percentual de integralização entre 20 e 50% da carga horária do curso de origem.

a) Somente será permitida a inscrição no Processo Seletivo para o mesmo curso daquele que o candidato tem vínculo ativo. Para ser considerado o mesmo curso na UFRRJ, o curso de origem deverá ter nome, e grau (bacharelado, licenciatura) iguais ao curso pleiteado.

Transferência Interna

II - Estudantes com matrícula regular (status ativo ou trancado) em 2025-1 em curso de graduação da UFRRJ, candidatando-se para **curso distinto do atual**, que pertença a mesma área de conhecimento (conforme distribuição de áreas constante no Anexo I) e com percentual de integralização entre 20 e 50% da carga horária do curso de origem.

a) Somente serão habilitados os candidatos que comprovarem que o curso de destino poderá ser **integralizado no tempo máximo previsto na estrutura curricular do novo curso**, após a contabilização do tempo dispendido no curso atual.

III - Estudantes com matrícula regular (status ativo ou trancado) em curso de graduação da UFRRJ para o mesmo curso em outro Campus da UFRRJ ou turno ou modalidade (presencial ou EAD) e com percentual de integralização entre 20 e 50% da carga horária do curso de origem.

a) Somente serão habilitados os candidatos que comprovarem que o curso de destino poderá ser **integralizado no tempo máximo previsto na estrutura curricular do novo curso**, após a contabilização do tempo dispendido no curso atual.

Reingresso

IV - Portadores de diploma ou certificado/atestado de conclusão de graduação de outras IES ou da UFRRJ, em curso reconhecido de acordo com as normas do Ministério da Educação – MEC.

a) Somente será permitida a inscrição para curso distinto do que o candidato tenha concluído e que pertença a mesma área de conhecimento (conforme distribuição de áreas constante no Anexo I). Esta categoria abrange o Reingresso Externo;

V - Portadores de diploma ou atestado de conclusão de graduação da UFRRJ para obtenção de outro grau na mesma **Área Básica de Ingresso** na UFRRJ. Esta categoria é definida como Reingresso Interno para obtenção de outro grau na UFRRJ (Bacharelado ou Licenciatura);

a) Excepcionalmente neste Processo Seletivo será permitida a inscrição para Reingresso Interno de discentes da UFRRJ com status FORMANDO no SIGAA e que, no ato da matrícula já estejam com status CONCLUÍDO. A não participação da Colação de Grau referente ao período letivo de 2024-2 impedirá a EFETIVAÇÃO da matrícula na vaga conquistada neste processo seletivo.

2.1.1. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual das situações definidas no item 2.1 (Transferência Externa, Transferência Interna, Reingresso Externo ou Reingresso Interno) concorrerá no processo seletivo.

2.1.1.1. Essa situação de enquadramento deverá ser comprovada, conforme item 2.1.2.

2.1.1.2. Após o envio do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá modificar a situação para a qual se inscreveu, podendo, entretanto, efetuar nova inscrição.

2.1.2. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRRJ, a documentação que comprova o seu enquadramento na situação informada por ele no ato da inscrição, conforme item 2.1, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.1.2.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato da matrícula na UFRRJ. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com as exigências necessárias relativas ao grupo de inscrição do candidato (item 2.1), o candidato não terá sua matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.

2.1.3. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação da matrícula na UFRRJ, documentação que comprove a autorização ou o reconhecimento do curso de origem nos termos do subitem 2.1.4.

2.1.3.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação da comprovação de autorização ou de reconhecimento do curso de

origem do candidato. Caso o curso de origem não seja autorizado ou reconhecido, o candidato não terá sua matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.

2.1.4. A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC).

2.1.4.1. Excepcionalmente o Conselho Estadual de Educação pode autorizar ou reconhecer os cursos das Instituições do Sistema Estadual de Ensino ministrados no seu respectivo Estado.

2.1.4.2. A competência do Estado para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Superior no âmbito de seu sistema de ensino se restringe a seus limites territoriais. Fora dos limites da unidade federativa e entre as unidades federativas do Brasil, a competência normativa e supletiva é da União.

3. – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas:

- a) primeira etapa, denominada Avaliação do Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é de caráter classificatório, sendo os candidatos classificados de acordo com as notas obtidas no ENEM; e
- b) a segunda etapa, denominada Avaliação Institucional e Acadêmica, é de caráter classificatório, sendo atribuída aos candidatos uma pontuação, de acordo com o Anexo II deste Edital.

3.2. Não poderão integrar a banca examinadora da Avaliação Institucional e Acadêmica do processo seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5

(cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

- c) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

4.– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Deliberação nº 659/2022/CEPE.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade e **não poderão ser alteradas no decorrer do processo seletivo.**

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidatura terá validada apenas uma inscrição.

4.4.1. Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

4.4.2. O candidato deverá informar, também, seu curso de origem, bem como a instituição de ensino superior à qual esse curso está vinculado.

4.4.3. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato **não** poderá substituir a opção de curso associada aquela inscrição podendo, entretanto, efetuar nova inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de curso desejada, observado o disposto no Anexo I.

4.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos de classe (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.7. A PROGRAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.– DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo disponibilizado na página de Concursos da UFRRJ no endereço servicos.ufrj.br/concursos/.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (descritos item 4.6) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar a página de Concursos da UFRRJ (servicos.ufrj.br/concursos/), na qual estarão disponíveis a íntegra deste *Edital* e as *Instruções para efetuar a inscrição no Processo Seletivo 2025-2*;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções apresentadas;

c) **Candidatos aos processos de Transferência Externa e Reingresso Externo** deverão anexar os seguintes documentos digitalizados:

- Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária total já integralizada pelo aluno (PDF ou JPEG);
- Página de avaliação da instituição no Portal do INEP/MEC ou documento similar;
- Página de avaliação do curso no Portal do INEP/MEC;
- Documento da instituição de origem contendo a carga horária total do curso (pode ser substituído pelo histórico, caso conste essa informação).

d) **Candidatos aos processos de Transferência Interna e Reingresso Interno** deverão anexar os seguintes documentos digitalizados:

- Histórico Escolar de Graduação do curso de origem com a carga horária total já integralizada pelo aluno (PDF ou JPEG);

5.3. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação da matrícula na UFRRJ, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

6.– DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

6.1. A primeira etapa classificará os candidatos, por curso ofertado, considerando a média ponderada das notas por eles obtidas no ENEM.

6.1.1. No cômputo da média ponderada será utilizado peso 2 (dois) para a nota obtida em Redação e peso 1 (um) para as demais componentes do ENEM;

6.1.2. O candidato deverá utilizar as notas obtidas no ENEM realizado a partir do ano de 2009, devendo indicar, no ato da inscrição, o ano da edição que deseja utilizar.

6.2. Serão classificados para etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica um número correspondente a três vezes o total de vagas oferecidas no curso, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da média obtida conforme definido no item 6.1.

6.2.1. Ocorrendo empate na última colocação do curso, serão classificados para a etapa de Avaliação Institucional e Acadêmica todos os candidatos nessa condição.

6.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não estiver inserido no grupo de candidatos constituídos no item 6.2.

6.4. Será atribuída nota zero aos diversos componentes do ENEM dos candidatos que informarem erroneamente o ano de realização do Exame ou que não tenham participado de edição alguma do ENEM.

7.– DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

7.1. Na segunda etapa, o candidato será submetido à avaliação institucional e acadêmica por meio da apresentação da documentação comprobatória estabelecida na Tabela de Pontuação constante no Anexo II.

7.1.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, no ato da inscrição, cópias da documentação discriminada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II, em formato PDF.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato enviar a documentação conforme estabelecido na Tabela de Pontuação do Anexo II.

7.1.3. A documentação será avaliada, após a divulgação do resultado da primeira etapa, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) membros.

7.2. Os itens a serem pontuados na avaliação institucional e acadêmica são:

- a) a instituição de origem, por meio do Índice Geral de Cursos (IGC);
- b) o curso de origem, por meio do Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); e
- c) o percentual de carga horária integralizada no curso de origem, calculado pela razão simples entre a carga horária total integralizada e a carga horária total do curso.

7.2.1. A nota da avaliação institucional e acadêmica assumirá valor entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, e será atribuída de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II.

7.2.2. O valor da nota da avaliação institucional e acadêmica será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.2.3. Somente será calculada a nota da avaliação institucional e acadêmica dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo, de acordo com o estabelecido no item 6.3.

7.2.4. Somente serão considerados para pontuação na avaliação institucional e acadêmica os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos, nos termos do subitem 2.1.4.

7.2.5. O candidato deve apresentar documentos (histórico e/ou diploma) oficiais da instituição de origem, nos quais fique clara a comprovação de que o curso do candidato é vinculado a essa instituição.

7.2.6. Caso os documentos apresentados pelo candidato não atendam ao estabelecido no item 7.2.5, será atribuída nota zero aos itens da avaliação institucional e acadêmica do candidato que dependam dessa documentação.

7.2.7. Caso a documentação comprobatória de algum item da Tabela de Pontuação, constante no Anexo II, esteja incorreta ou for entregue de forma incompleta, o candidato obterá pontuação zero no referido item.

7.2.8. O candidato que não seja proveniente da UFRRJ e tenha concluído curso não existente na UFRRJ, deve entregar documento da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado.

7.3. Será atribuída nota zero à avaliação institucional e acadêmica do candidato que:

7.3.1. Não enviar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória para avaliação institucional e acadêmica.

7.3.2. Não apresentar o documento oficial da Instituição de origem que comprove a área à qual o curso é vinculado, conforme item 7.2.8, para candidatos que dependam dessa documentação.

7.3.3. Enviar documentação comprobatória divergente da situação escolhida por ele na inscrição realizada e validada pela PROGRAD, conforme item 2.1.

8.– DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nas **seções 6 e 7**.

8.2. A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NARE) + (0,4 \times NAIA),$$

em que **NARE** é a Nota de Avaliação do Resultado do ENEM, e **NAIA** é a Nota da Avaliação Institucional e Acadêmica.

8.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

8.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

8.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova de Redação da edição do ENEM utilizada para classificação do candidato na primeira etapa, conforme definido no item 6.1.1;
- b) maior pontuação na Avaliação Institucional e Acadêmica; e
- c) maior idade.

9. – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado desta, observando os procedimentos listados a seguir. Conforme estabelecido no item 4.2. não é considerado recurso a solicitação de alteração de dados equivocadamente informados pelo candidato em sua inscrição.

- a) acessar o sítio de Concursos da UFRRJ (servicos.ufrj.br/concursos/), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico; e
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

9.1.1. As respostas aos recursos impetrados contra o resultado da primeira etapa serão disponibilizadas, no sítio de Concursos da UFRRJ, na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

9.1.2. As respostas aos recursos impetrados contra a nota da segunda etapa serão disponibilizadas, no sítio de Concursos da UFRRJ, na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

9.1.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

9.2. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente; ou
- d) se configurem em desrespeito à banca de avaliação, à PROGRAD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

9.3. A PROGRAD divulgará os nomes dos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRRJ.

10.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas nesse processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação relativa à matrícula na UFRRJ, por meio da página itr.ufrj.br/transferencias.

10.2.1. O período estabelecido para os candidatos aprovados enviarem a documentação para solicitação de matrícula está indicado no Cronograma do Processo Seletivo.

10.2.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão um dia (estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo) para realizar esse procedimento (Recursos de Matrícula).

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados no Cronograma do Processo Seletivo.

10.4. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

10.4.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras onde a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

10.4.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

10.5. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, durante o período de submissão dos documentos, no sítio eletrônico itr.ufrj.br/transferencias, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

10.5.1. Logo que sua documentação for analisada, o candidato terá sua documentação aceita ou rejeitada. O candidato poderá acompanhar a situação da análise no sítio eletrônico itr.ufrj.br/transferencias. É responsabilidade do candidato acompanhar o status da análise de sua documentação de modo a, se necessário, atuar na fase de Recursos da Matrícula estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

10.5.2. Caso falte ou seja rejeitado algum documento, a informação estará descrita no sistema. Os candidatos terão o prazo de recurso, estabelecido no subitem 10.2.2, conforme cada caso, para enviar a documentação correta.

10.6. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.

10.7. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

10.8. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e/ou submetida por outro meio, que não seja o estabelecido no sítio eletrônico do item 2.1.

10.10. O candidato convocado no item 1.2 que não enviar a documentação correta, conforme a Seção 3, será eliminado do processo seletivo, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas, e não irá compor cadastro de reserva.

10.11. A UFRRJ não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

10.12. A matrícula somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos dentro do prazo, em conformidade com o item 1.2 e seus subitens deste Edital. É exigido para todos os candidatos:

- I – Documento de identidade oficial, com foto, dentro da validade, e que informe a naturalidade do candidato (frente e verso);
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado ou validados eletronicamente;
- IV – Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado ou validado eletronicamente (frente e verso);
- V – Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares. Somente candidatos do sexo masculino;
- VI – Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do [Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\)](#) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

§1º. O candidato que não apresentar, no ato da solicitação de matrícula, os documentos contidos nos itens “III” e “IV” do presente artigo, deverá apresentar provisoriamente a Declaração de Conclusão de Ensino Médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento, ou assinatura digital válida. Posteriormente o candidato deverá entregar o(s) documento(s) definitivo(s).

10.12.1. A lista contendo os nomes dos candidatos matriculados será publicada na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, nos sítios eletrônicos da [Pró-Reitoria de Graduação](#) e do [Setor de Concursos da UFRRJ](#).

11.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições ou na UFRRJ deve ser solicitado pelos ingressantes: Reingresso Externo, Reingresso Interno, Transferência Externa e Transferência Interna.

11.2. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser enviada para a Coordenação do respectivo Curso de Graduação após a efetivação da matrícula.

11.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRRJ, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

11.4. Para aproveitamento de estudos realizados na UFRRJ, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na UFRRJ, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRRJ (servicos.ufrj.br/concursos/).

11.6. Os demais documentos referentes a este Processo Seletivo estão disponíveis no sítio de Concursos da UFRRJ (servicos.ufrj.br/concursos/).

11.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRRJ com vistas ao Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Residuais 2025.2.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento até a data de divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado na página de [Concursos da UFRRJ](#).

11.9. Não serão aceitos requerimentos e documentação enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.10. Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

11.11. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a PROGRAD reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

11.13. Para os casos de Transferências, a contagem do tempo máximo para integralização será feita no curso de destino e será computada a partir do vínculo inicial que deu acesso ao aluno no curso de origem.

11.14. Para os casos de Reingresso Externo ou Interno, após a efetivação do aproveitamento de estudos, calcular-se-á a carga horária consignada e sua correspondência em períodos letivos integralizados, conforme os seguintes critérios:

- a) A carga horária consignada é a soma das cargas horárias das disciplinas aproveitadas da IES de origem.
- b) O cálculo do número de períodos letivos integralizados é obtido dividindo-se a carga horária consignada pela carga horária média, por período, considerando-se a carga horária que deverá ser integralizada no currículo pleno do respectivo curso de destino na UFRRJ.
- c) O aluno, cujos estudos aproveitados correspondam a um ou mais períodos letivos, terá os mesmos contabilizados para fins de integralização curricular, não podendo a soma de períodos letivos ser inferior ao mínimo nem ultrapassar o tempo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação para o respectivo curso.

11.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CEPE.

11.16. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 23 de maio de 2025

Miliane Moreira Soares de Souza

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2025-2

QUADRO DE VAGAS

CIÊNCIAS HUMANAS e SOCIAIS APLICADAS			
#	CURSO	CAMPUS	NVTR
10	Ciências Econômicas	Seropédica	5
11	Administração	Seropédica	5
25	Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	1
26	História (Noturno)	Seropédica	5
27	Pedagogia (Noturno)	Seropédica	sem vaga
28	Letras Português/Literaturas (Noturno)	Seropédica	10
29	Letras Português/Inglês/Literaturas (Noturno)	Seropédica	15
30	Filosofia (Noturno)	Seropédica	15
31	História (Vespertino)	Seropédica	5
32	Geografia (Vespertino)	Seropédica	7
33	Direito (Noturno)	Seropédica	sem vaga
34	Ciências Sociais (Vespertino)	Seropédica	2
35	Belas Artes	Seropédica	sem vaga
38	Psicologia	Seropédica	3
40	Serviço Social	Seropédica	2
45	Administração Pública (Noturno)	Seropédica	5
46	Ciências Contábeis	Seropédica	2
47	Jornalismo (Noturno)	Seropédica	sem vaga
48	Hotelaria (Noturno)	Seropédica	6
49	Relações Internacionais (Noturno)	Seropédica	sem vaga
59	Gestão Ambiental	Três Rios	5
60	Ciências Econômicas (Noturno)	Três Rios	5
61	Administração (Noturno)	Seropédica	5
63	Administração (Noturno)	Três Rios	sem vaga
66	Direito (Noturno)	Três Rios	5
68	Administração (Noturno)	Nova Iguaçu	sem vaga
69	Ciências Econômicas (Noturno)	Nova Iguaçu	5
70	História (Noturno)	Nova Iguaçu	sem vaga
72	Pedagogia	Nova Iguaçu	5
73	Turismo (Noturno)	Nova Iguaçu	5
75	Letras Português/Literaturas (Matutino)	Nova Iguaçu	3

Continua na próxima página

ANEXO I (Continuação)**PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2025-2****QUADRO DE VAGAS**

CIÊNCIAS HUMANAS e SOCIAIS APLICADAS (Continuação)			
#	CURSO	CAMPUS	NVTR
76	Letras Português/Espanhol/Literaturas (Matutino)	Nova Iguaçu	5
77	Direito (Matutino)	Nova Iguaçu	3
79	Geografia (Matutino)	Nova Iguaçu	3
90	Educação do Campo	Seropédica	5
91	Educação Especial (EaD – Pólo Seropédica)	Nova Iguaçu	50
92	Educação Especial (EaD – Pólo Nova Iguaçu)	Nova Iguaçu	3
93	Educação Especial (EaD – Pólo Presidente Vargas)	Nova Iguaçu	50
94	Educação Especial (EaD – Pólo Três Rios)	Nova Iguaçu	50
95	Educação Especial (EaD – Pólo Campos dos Goytacazes)	Nova Iguaçu	50

CIÊNCIAS EXATAS, da TERRA e TECNOLÓGICAS			
#	CURSO	CAMPUS	NVTR
02	Engenharia Química	Seropédica	5
04	Geologia	Seropédica	3
18	Física	Seropédica	5
19	Matemática	Seropédica	10
20	Química	Seropédica	3
21	Engenharia de Alimentos	Seropédica	20
22	Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	20
23	Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	20
36	Engenharia de Materiais	Seropédica	5
39	Sistemas de Informação (Vespertino)	Seropédica	sem vaga
64	Química (Noturno)	Seropédica	5
71	Matemática (Noturno)	Nova Iguaçu	5
78	Ciência da Computação	Nova Iguaçu	sem vaga

Continua na próxima página

ANEXO I (Continuação)

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2025-2

QUADRO DE VAGAS

CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS e da SAÚDE			
#	CURSO	CAMPUS	NVTR
01	Agronomia	Seropédica	10
03	Engenharia Florestal	Seropédica	20
06	Medicina Veterinária	Seropédica	sem vaga
07	Zootecnia	Seropédica	9
09	Ciências Agrícolas	Seropédica	50
14	Educação Física	Seropédica	sem vaga
17	Ciências Biológicas	Seropédica	sem vaga
37	Farmácia	Seropédica	10

Legenda do Anexo I

- código do curso no sistema de seleção;

NVTR – número de vagas oferecidas nos pro

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2025-2

TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E ACADÊMICA

Aspecto	Critério de Pontuação	Documento comprobatório
Avaliação da instituição de origem, com base no IGC (Índice Geral de Cursos)	Sem IGC: 0,0 ponto IGC 1 ou 2: 0,0 ponto IGC 3: 50 pontos IGC 4: 100 pontos IGC 5: 150 pontos	Cópia da página de avaliação da instituição no sítio do MEC ou documento similar conforme edital.
Avaliação do curso de origem, com base no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes)	Sem ENADE: 0,0 ponto ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto ENADE 3: 50 pontos ENADE 4: 100 pontos ENADE 5: 150 pontos	Cópia da página de avaliação do curso no sítio do MEC ou documento similar conforme edital. ⁽¹⁾
Percentual da carga horária já cumprida (%CH) no curso de origem	PARA CANDIDATOS DO MESMO CURSO: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $\frac{\%CH - 15}{35} \times 700$ Pontos %CH superior a 50%: 700 pontos PARA CANDIDATOS DA MESMA ÁREA: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $\frac{\%CH - 15}{35} \times 300$ Pontos %CH superior a 50%: 300 pontos PARA CANDIDATOS DE OUTROS CURSOS: %CH inferior a 15%: 0,0 pontos %CH entre 15% e 50%: $\frac{\%CH - 15}{35} \times 150$ Pontos %CH superior a 50%: 150 pontos	Documento da instituição de origem contendo a carga horária total do curso (pode ser substituído pelo histórico, caso conste essa informação). ⁽²⁾ Histórico escolar com a carga horária total já integralizada pelo aluno.

- Para obter o ENADE, acessar o sítio eletrônico <http://emec.mec.gov.br>, escolher a opção consulta textual, buscar a instituição e em seguida o curso e salvar a página no formato PDF (em paisagem, preferencialmente) contendo a informação sobre o último ENADE do curso.
- Para candidatos que já concluíram o curso, os documentos que comprovam a carga horária total do curso e a carga horária já cumprida pelo aluno podem ser substituídos pelo diploma ou certificado de conclusão, tendo em vista que, nesses casos, o percentual de carga horária já cumprida (%CH) é de 100%.